

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE LEI Nº 167, DE 2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, situada na Avenida Parigot de Souza, nº 2415, Centro, CEP 85.905-380, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.


MARCELO MARQUES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

19/12

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

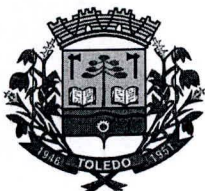
Considerando a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, inscrita no CNPJ n. 07.475.911/0001-14, neste ato representada pelo seu presidente PAULO VANDERLEI SANCHES, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Protásio Alves, 1341, Casa 2, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 4.450.452-9 / SSP-PR e CPF n. 585.162.479-53;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, desde 2005, desenvolve junto às comunidades nos bairros, em escolas e outras entidades da cidade em parceria com Secretaria da Educação / Secretaria de Esportes, projetos visando promover por meio da prática do judô a inclusão social, melhoria comportamental e de convívio de crianças e jovens de escolas públicas e de outras instituições como abrigos de menores e associações de bairros, trabalhando os princípios como o respeito e disciplina;

Considerando que atualmente, cerca de 70 crianças e jovens são atendidos pelos projetos executados pela Associação junto ao Colégio Estadual Germano Rhoden, Colégio Estadual Dario Veloso, Casa Abrigo (Em parceria com o Conselho Tutelar) e Centro Esportivo e Comunitário João da Silva Pedro (Vaquinha);

Considerando que nos projetos desenvolvidos pela Associação, os alunos têm aulas gratuitas com os técnicos e alunos mais graduados (normalmente ex-alunos atendidos pelos projetos) nas escolas/associações e na academia. Vale ressaltar ainda que os alunos que se destacam nestes locais são convidados a integrar equipe de rendimento e participam de torneios regionais, estaduais e nacionais. Vários atletas atendidos nos projetos que se tornaram campeões paranaenses e brasileiros. Entre eles podemos destacar Shirlen Nascimento, ex-aluna e atualmente atleta profissional do Minas Tênis Clube e convocada para a seleção brasileira, foi medalha de bronze nos Jogos Mundiais Universitários recentemente realizados na China;

Considerando que a partir da concessão de UTILIDADE PÚBLICA, será possível pleitear apoios e auxílios, tanto no campo financeiro como de logística, uma vez que os materiais utilizados para a realização dos projetos, como quimonos normais e próprios para competições, bem como tatames desmontáveis levados para os treinamentos nas comunidades, são fornecidos pela Associação. Além disso, os custos com inscrições e transporte para torneios, assim como as taxas de federação dos alunos do projeto que fazem parte da equipe de rendimento são bancados pela associação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

OK

Considerando que além do aspecto competitivo, o judô como arte marcial, trabalha princípios como o respeito e a disciplina, e quando iniciado na infância, a prática favorece o desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora e da noção espacial.

Considerando que a participação das crianças e jovens nos projetos propicia a possibilidade de inclusão social e desenvolvimento psicomotor por meio da prática de esporte;

Considerando que os alunos atendidos são favorecidos com uma melhoria da qualidade de vida por meio da prática desportiva, desenvolvimento físico e motor e inclusão social, baseados em princípios como respeito ao próximo e a disciplina e, de forma já constatada, ocorre a melhora destes jovens no seu aprendizado e rendimento escolar;

Considerando que a participação no projeto, os jovens e crianças atendidas terão uma ocupação nos horários de contraturno escolar, evitando a ociosidade e a exposição aos possíveis riscos de aliciamento para ações delituosas;

Considerando que a concessão do título de UTILIDADE PÚBLICA, colaborará com a continuidade dos projetos executados pela Associação e com a inserção social e melhoria da qualidade de vida de crianças e jovens, moldando-os dentro do esporte, educando, orientando para uma vida saudável dentro dos valores éticos e morais propagados pelo judô e outras artes marciais;

Submetemos a presente proposição a apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.


MARCELO MARQUES
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

000004
OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.475.911/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO RICARDO SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUDO RICARDO SANTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 2415	COMPLEMENTO *****
CEP 85.905-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 14:37:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000005
OK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE JUDO RICARDO SANTOS
CNPJ: 07.475.911/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:39 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **4E3E.1078.E2F1.55CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

009966
OK

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032035548-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.475.911/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000007
SK



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 54404/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETT44XZXBQ3

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE JUDO RICARDO SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

969511

07.475.911/0001-14

969511

ENDEREÇO

AV PARIGOT DE SOUZA, 2415 - CENTRO CEP: 85905380 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE
JUDÔ RICARDO SANTOS

000008
45 99984-7710
Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPI.: 07.475.911/0001-14

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Toledo, 06 de Outubro de 2023

A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, inscrita no CNPJ n. 07.475.911/0001-14, neste ato representada pelo seu presidente PAULO VANDERLEI SANCHES, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Protásio Alves, 1341, Casa 2, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 4.450.452-9 / SSP-PR e CPF n. 585.162.479-53, vem requerer pelo presente instrumento a concessão do título de **UTILIDADE PÚBLICA**, para que possa estar de acordo com os parâmetros legais requeridos pelo município para a solicitação de apoios de natureza financeira e/ou logística para a execução de projetos e eventos desenvolvidos pela Associação.

Tal solicitação se justifica pelo fato da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, desde 2005, desenvolve junto às comunidades nos bairros, em escolas e outras entidades da cidade em parceria com Secretaria da Educação / Secretaria de Esportes, projetos visando promover por meio da prática do judô a inclusão social, melhoria comportamental e de convívio de crianças e jovens de escolas públicas e de outras instituições como abrigos de menores e associações de bairros, trabalhando os princípios como o respeito e disciplina. Atualmente, cerca de 70 crianças e jovens são atendidos pelos projetos executados pela Associação junto ao Colégio Estadual Germano Rhoden, Colégio Estadual Dario Velozo, Casa Abrigo (Em parceria com o Conselho Tutelar) e Centro Esportivo e Comunitário João da Silva Pedro (Vaquinha).



ASSOCIAÇÃO DE
JUDÔ RICARDO SANTOS

000009
45 99984-7710
Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPI.: 07.475.911/0001-14

Nos projetos desenvolvidos pela Associação, os alunos tem aulas gratuitas com os técnicos e alunos mais graduados (normalmente ex-alunos atendidos pelos projetos) nas escolas/associações e na academia. Vale ressaltar ainda que os alunos que se destacam nestes locais são convidados a integrar equipe de rendimento e participam de torneios regionais, estaduais e nacionais. Vários atletas atendidos nos projetos que se tornaram campeões paranaenses e brasileiros. Entre eles podemos destacar Shirlen Nascimento, ex-aluna e atualmente atleta profissional do Minas Tenis Clube e convocada para a seleção brasileira, foi medalha de bronze nos Jogos Mundiais Universitários recentemente realizados na China.

Com a concessão de UTILIDADE PÚBLICA, será possível pleitear apoios e auxílios tanto no campo financeiro como de logística, uma vez que os materiais que são utilizados para a realização dos projetos, como quimonos normais e próprios para competições, bem como tatâmes desmontáveis levados para os treinamentos nas comunidades são fornecidos pela Associação. Além disso, os custos com inscrições e transporte para torneios, assim como as taxas de federação dos alunos do projeto que fazem parte da equipe de rendimento são bancados pela associação.

Mais que o aspecto competitivo, o judô como arte marcial trabalha princípios como o respeito e a disciplina, e quando iniciado na infância, a prática favorece o desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora e da noção espacial. Neste sentido, a participação das crianças e jovens nos projetos propicia a possibilidade de inclusão social e desenvolvimento psicomotor por meio da prática de esporte. Os alunos atendidos são favorecidos com uma melhoria da qualidade de vida por meio da prática desportiva, desenvolvimento físico e motor e inclusão social, baseados em princípios como respeito ao próximo e a disciplina e, de forma já



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RICARDO SANTOS

000010
45 99984-7710
Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPJ.: 07.475.911/0001-14

constatada, ocorre a melhora destes jovens no seu aprendizado e rendimento escolar. Além disso, com a participação no projeto, os jovens e crianças atendidas terão uma ocupação nos horários de contra turno escolar, evitando a ociosidade e exposição aos possíveis riscos de aliciamento para ações delituosas.

Diante do exposto, a concessão do título de UTILIDADE PÚBLICA, colaborará com a continuidade dos projetos executados pela Associação e com a inserção social e melhoria da qualidade de vida de crianças e jovens, moldando-os dentro do esporte, educando, orientando para uma vida saudável dentro dos valores éticos e morais propagados pelo judô e outras artes marciais.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensado e fico à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO VANDERLEI SANCHES

Data: 19/10/2023 08:23:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Avenida Parigot de Souza, 2415

Centro

Toledo-Paraná – CEP 85905-380

CNPJ n. 07.475.911/0001-14



=====

Capítulo I

Da denominação, sede, fins e duração

Artigo 1º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, também representada pelo nome fantasia Associação de Judô Ricardo Santos, foi fundada em 01 de Junho de 2005, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85905-380, regida por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente com as responsabilidades assumidas pela mesma, tem sede e foro na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos é uma organização apoliticada, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade:

- a – proporcionar aos seus associados a prática do Judô e de Educação Física
- b – promover, desenvolver, e difundir, dentro de suas possibilidades, o aprendizado e a prática do judô;
- c – incentivar o desenvolvimento físico e moral, por meio do judô, entre os seus associados;
- d – promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições de judô;
- e – participar e fazer se apresentar dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios de judô, em todo o Estado ou fora dele, especialmente quando organizados pela Federação Paranaense de Judô ou entidades congêneres;
- f – propugnar pela divulgação, incentivo, desenvolvimento e aperfeiçoamento do judô, zelando pelos seus interesses e promovendo o mais perfeito conagraçamento e confraternização entre seus associados;
- g – cooperar com a Federação Paranaense de Judô;

ASSOCIAÇÃO RICARDO SANTOS
 N.º de autenticidade do
 do foi emitido na última
 de documento.

h – outros assuntos que forem julgados pela Diretoria úteis às suas finalidades.

Parágrafo único – A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos somente reconhece o amadorismo na prática do judô, de acordo com as entidades estaduais, nacionais e internacionais.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 4º - O quadro social poderá ser constituído por pais de alunos e alunos maiores de idade devidamente matriculados, que frequentem regularmente e federados pela academia de Judô Ricardo Santos junto à Federação Paranaense de Judô podendo se enquadrar nas seguintes categorias:

- a – Membros Fundadores;
- b – Membros Contribuintes;
- c – Membros Beneméritos;
- d – Membros Honorários.



Parágrafo 1º - São considerados membros-fundadores, aqueles que tenham comparecido ao ato da fundação da Associação, assinando a respectiva ata;

Parágrafo 2º - São membros contribuintes os admitidos após o ato de fundação;

Parágrafo 3º - São membros beneméritos os que prestarem relevantes serviços à Associação, de caráter moral ou material, aos quais são conferidos certificados ou diplomas correspondentes após a aprovação pela Diretoria;

Parágrafo 4º - São membros honorários, a juízo da Diretoria, a qual conferirá o respectivo diploma, as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao desporto nacional, estadual ou municipal, notadamente para o judô, ou as que, pelas suas virtudes cívicas, morais, intelectuais e esportivas, mereçam figurar como tal no quadro social;

CANTORIO RUDOLPH TOLEDO.
O ato de autenticação do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Artigo 5º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, é caracterizada como uma entidade sem fins lucrativos. A manutenção financeira da associação será feita por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras. Podem também os associados promover eventos para obtenção de recursos.

Artigo 6º - Para admissão de um associado, será necessária a indicação por um membro associado mediante a uma análise cadastral da pessoa que queira ingressar no quadro de associados, e que será pela diretoria aprovado ou não seu respectivo ingresso;

5

8



Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- b) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação e difundir seus objetivos e ações.

Artigo 8º - Todo associado terá o dever de cumprir as determinações previstas neste estatuto e acatar as decisões da Diretoria, caso contrário poderá ser excluído do quadro de associados mediante reunião da diretoria, sendo causas para a exclusão os itens constantes no Artigo 9º deste estatuto;

Artigo 9º - Serão excluídos da Associação os sócios:

- a - que forem condenados por crimes em processos tramitados e julgados;
- b - cuja má conduta seja notoriamente revelada;
- c - que perturbarem de qualquer modo o bom andamento da Associação;
- d - que, por qualquer motivo, infringirem os dispositivos deste estatuto.

Parágrafo único - A exclusão se dará por deliberação da Diretoria, verificada qualquer das condições deste artigo, com direito a recurso, tudo nos termos da legislação desportiva vigente.

Artigo 10º - Todos os sócios, terão direito a voto e os maiores de 21(vinte e um) anos poderão ser votados, uma vez que não sejam legalmente impedidos;

Artigo 11º - São direitos dos associados:

- a) participar de todas as atividades associativas;
- b) indicar novos membros, propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação;
- d) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por 04(quatro) diretores, que ocuparão os seguintes cargos:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - Secretário Geral;
- d - Tesoureiro Geral.

Parágrafo 1º - A diretoria somente deliberará com a presença de pelo menos 03(três) membros, cabendo a ela decidir sobre todos os negócios da Associação;

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O conteúdo autenticidade do
ato foi atestado na última
folha do documento.

Parágrafo 2º - A diretoria se reunirá uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente sempre que os interesses exigirem, devendo suas deliberações ser tomadas por maioria de votos e lavradas em ato no livro próprio;

Parágrafo 3º - Será considerado resignatório todo o Diretor que faltar a 3(três) reuniões consecutivas sem motivo justificado;

Parágrafo 4º - Sempre que houver mais de 3(três) cargos vagos, ou que não haja mais substituto natural para os cargos principais, será convocada nova eleição para seu preenchimento, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que a vacância for constatada;

Parágrafo 5º - Trimestralmente a Diretoria apresentará balancete financeiro ao Conselho Fiscal e anualmente relatório de suas atividades e da situação econômica da atividade à Assembléia Geral convocada ordinariamente.

Parágrafo 6º - Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração.

Artigo 13º - Juntamente com a Diretoria será eleito um Conselho Fiscal, composto de três membros.

Artigo 14º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto entre os associados, e terão mandato de 2(dois) anos, podendo se reeleger por mais um período consecutivo.

Artigo 15º - Compete ao Presidente:

- a – cumprir e fazer os estatutos sociais;
- b – representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c – presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias;
- d – rubricar todos os livros e despachar o expediente;
- e – fixar o local das eleições;
- f – autorizar os gastos necessários;
- g – apresentar à Assembléia Geral Ordinária, no fim de sua gestão, relatório e balanço financeiro de sua administração;
- h – proferir voto de qualidade.

Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- a – substituir legalmente o Presidente em seus impedimentos;
- b – cumprir os encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria;
- c – votar nas reuniões da Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Secretário Geral:

- a – dirigir todos os trabalhos da secretaria;
- b – ocupar-se da correspondência recebida e a ser enviada, assinando esta última com o Presidente;
- c – ter sob seu encargo o registro de associados;
- d – organizar o arquivo e tê-lo sob sua guarda;

CANTO RIBEIRO TOLEDO:
Cópia autenticada do
ato foi enviado na última
página do documento.



- e – elaborar, juntamente com o Presidente, o relatório previsto no Art. 15º, letra “f”;
- f – votar nas reuniões da Diretoria;
- g – redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- h – auxiliar o secretário geral no cumprimento de suas atribuições;



Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a – fazer ou mandar fazer a escrituração;
- b – submeter, trimestralmente, à aprovação do Conselho Fiscal o balancete da receita e da despesa;
- c – providenciar a arrecadação de rendas através de mensalidades e ter sob sua guarda os valores da associação;
- d – assinar, com o Presidente, as ordens de pagamento, cheques, documentos de caixa ou quaisquer documentos de ordem financeira;
- e – efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- f – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- g – proceder cobranças de qualquer espécie;
- h – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- i – votar nas reuniões da Diretoria;
- j – auxiliar o Tesoureiro Geral no cumprimento de suas atribuições;
- k – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O car. de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Capítulo III Das eleições

Artigo 19º - O Presidente convocará para renovação dos quadros da diretoria e do Conselho Fiscal até 30(trinta) dias antes do término do mandato, através de edital afixado na sede da Associação e disponibilizado aos associados vias mídias eletrônicas .

Parágrafo 1º - O edital indicará o local de votação e seu horário, que será de 6(seis) horas contínuas e a data da mesma;

Parágrafo 2º - As eleições serão realizadas entre 15(quinze) e 20(vinte) dias após a publicação do respectivo edital de convocação;

Artigo 20º - As chapas, contendo os nomes, matrícula social, cargos a que concorrem e assinaturas dos seus integrantes, deverão ser registradas por qualquer de seus membros, na secretaria, até 5(cinco) dias antes da data das eleições.

Parágrafo 1º - O secretário dará recibo do registro em cópia da chapa registrada.

Parágrafo 2º - Na ocasião do registro da chapa, será feita prova de que todos os concorrentes satisfazem os requisitos do Art. 10º(décimo) deste estatuto.



Artigo 21º - Será livre a propaganda eleitoral.

Artigo 22º - Não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Artigo 23º - A Secretária preparará o material necessário para a votação através de sistema de cédula única.

Artigo 24º - A Diretoria indicará os componentes das mesas Coletoras e Apuradora, que serão integrados por um Presidente e dois mesários respectivamente, escolhido entre os associados não concorrentes no pleito.

Parágrafo 1º - A apuração terá início logo após o encerramento da votação;

Parágrafo 2º - Cada chapa concorrente poderá indicar até 2(dois) fiscais às eleições.

Artigo 25º - Aos eleitos será dada posse até 15(quinze) dias após o pleito.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO;
O c.º de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Artigo 26º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo suas decisões tomadas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros presentes na assembleia, de acordo com o Art. 29 do presente estatuto.

Artigo 27º. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar e decidir sobre alterações no Regimento Interno;
- f) aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) decidir sobre a extinção da entidade;
- h) deliberar sobre a admissão de novos membros.

Artigo 28º - A Assembléia Geral será composta pela maioria dos sócios e se reunirá ordinariamente uma vez que for convocada pelo presidente ou seu substituto legal, de maneira presencial ou remota via plataformas digitais.

Parágrafo único - poderá ser convocada Assembléia Geral extraordinária através de requerimento assinado por metade dos associados e contendo especificamente o motivo da convocação.

Artigo 29º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias a assembléia deliberará, em primeira convocação com quórum de maioria absoluta (50% mais 1). Em caso de ausência de quórum após a primeira convocação, uma segunda convocação será realizada após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados, desde que não seja inferior a um terço dos sócios.

Parágrafo único – Nas assembléias não será admitida a representação.

Capítulo V Do Patrimônio

Artigo 30º - O patrimônio da Associação é ilimitado e se constituirá de todos os bens móveis e imóveis, e valores que venha a possuir.

Artigo 31º - Dissolvida a Associação, seu patrimônio e troféus passarão, por doação, à Federação Paranaense de Judô.

Artigo 32º - Por decisão da Assembléia Geral, poderá ainda a Associação e seu patrimônio serem incorporados a uma outra entidade desportiva.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Artigo 33º - A reforma ou revisão deste estatuto somente poderá ser feita por deliberação da assembleia geral, expressamente convocada para este fim e em caráter extraordinário.

Artigo 34º - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus associados em dia com a Tesouraria, reunidos em assembleia geral e por resolução da maioria absoluta, em qualquer época.

Artigo 35º - O presente estatuto, aprovado na assembleia de função, entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado, pela secretária, sua inscrição no registro competente, ficando igualmente autorizada sua filiação à Federação Paranaense de Judô.



CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
C.c. de autenticação do
ato foi afixado na última
folha do documento.

000018

Toledo, 21 de Agosto de 2023.



Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

Andre Minervino da Paz
Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente

Jefferson Shigueaki Sato
Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral

Danielle L. M. Rech
Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral

Fernando Gruber
OAB/PR 45311



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
PAULO VANDERLEI SANCHES



Toledo, 14 de setembro de 2023

Bruna Herold - Escrevente

Emol.: R\$R\$ 6,36, Funrejus: R\$1,34, Fundep: R\$0,27 Selo(s):
R\$1,00, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$9,23.

Selo: 5FTN1.WGJfb.4yUFE-PxmLy.1203a

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

000019
gr

Registro sem Valor		R\$	
Serventia	VRC 100,00	Serventia	R\$ 24,60
Cond/Urb	VRC *****	Cond/Urb	R\$ *****
Funrejus	VRC 42,92	Funrejus	R\$ 10,56
Selo	VRC 16,26	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,00	Fundep	R\$ 3,69
Issqn	VRC 15,00	Issqn	R\$ 3,69
Distribuidor	VRC 40,41	Distribuidor	R\$ 9,94
Total	VRC 229,59	Total	R\$ 56,48

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo: 1059

Nº Livro Prot.: 20

Data Protocolo: 28/08/2023

Nº Registro: 1135

Nº Livro Reg.: 236

Nº Averbação: 7

Data Reg/Aver: 03/10/2023

FUNARPEN**SELO DIGITAL**

SFTD1.2eWtn.dcad5

4VfD9.1587q

<https://selo.funarpen.com.br>**PRISCILA MAIA THEML****Oficial Registradora***Adriana Keller*
Adriana Cristina Keller

Escrevente Substituta

RTDPJ TOLEDO - PR



ASSOCIAÇÃO DE
JUDÔ RICARDO SANTOS

45 99984-7710
Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPJ.: 07.475.911/0001-14

000020

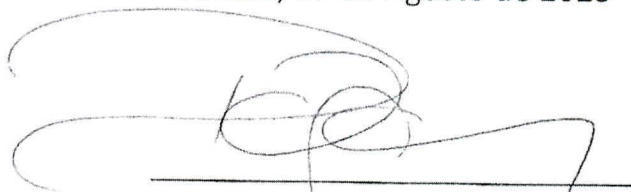
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RICARDO SANTOS**, com sede na avenida Parigot de Souza, no Av. 2415 - Centro, nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor PAULO VANDERLEI SANCHES, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da associação, às 19:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- *Revisão do estatuto da Associação*

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados, e em segunda convocação com pelo menos 1/3 dos associados (de acordo com o Art. 25 do estatuto da Associação).

Toledo, 07 de Agosto de 2023


Paulo Vanderlei Sanches
Presidente



CARTÓRIO EIDON TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

000021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Avenida Parigot de Souza, 2415

Centro

Toledo-Paraná – CEP 85905-380

CNPJ n. 07.475.911/0001-14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Aos 21/08/2023, na sede da Associação de Judô Ricardo Santos, sito a Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, reuniram-se em Assembleia, os integrantes da Diretoria e seus associados, para deliberarem sobre Revisão do seu Estatuto. O presidente em exercício Paulo Vanderlei Sanches, passou a palavra para o Secretario Jefferson Shigueaki Sato fazer a leitura da nova redação do estatuto. O estatuto foi alterado integralmente, e a Associação que girava pelo nome de Associação de Judô Ricardo Santos, e que a partir deste ato passará a se chamar Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, alterando seu Artigo 1º do Estatuto Social. Após lido foi debatido as questões que foram modificadas e acrescentadas no referido estatuto e aprovado por todos os presentes.

CARTÃO RITDO TOLEDO:
O conteúdo autenticado do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente

Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral

Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Alameda Barão 2474, Sl. 01, Centro - CEP 85900-020 - Toledo-PR - Fone: (45) 3252-1946
Tabela Bruna Alagar Bristol

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA, de
PAULO VANDERLEI SANCHES

Toledo, 14 de setembro de 2023

Valquiria Aparecida Pires Barão de Barros - Escrivão

Emol: R\$21,36, Função: R\$1,24, Funde: R\$0,27 Selo(s):
R\$1,00; ISS QN: R\$0,20 Total: R\$8,83

Selo: 5FTN1.WGpb.4,UFE-2xLY.1200r

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

000022

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Avenida Parigot de Souza, 2415

Centro

Toledo-Paraná – CEP 85905-380

CNPJ n. 07.475.911/0001-14



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL

	Nomes / Identificação	Assinaturas
1	Clerson Gonçalves de Souza	Clerson P. de Souza
2	André Menezes de Souza	André M. de Souza
3	Jefferson Shiguaki Sato	Jefferson Sato
4	Carlos V. Janches	Carlos V. Janches
5	Celso Denning	Celso Denning
6	Maurício Prôpaul C.L. Genning	Maurício Prôpaul
7	Adriana Penkade	Adriana Penkade
8	Francine Caroline Cedera	Francine Cedera
9	Vanderlei Donizete Rodrigues	Vanderlei Donizete
10	Vitorino Maria Costa Sreda	Vitorino m. Costa
11	Francelys Caroline Gachini	Francelys C. Gachini
12	Jefferson Guibet de Oliveira Riles	Jefferson G. de Oliveira
13	Denise Aurelio Guia Riles	Denise Aurelio
14	Ana Paula Cassali da Silva	Ana Paula
15	Christine Michelle de Silva	Christine Michelle
16	Paulo Gonçalves de Souza	Paulo G. de Souza
17	Roberto Cezarino Oliveira de Souza	Roberto Souza
18	Daniela S.M. Rech	Daniela S.M. Rech
19	Carine R. Pontes	Carine R. Pontes
20		
21		
22		
23		

CARTÃO RDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

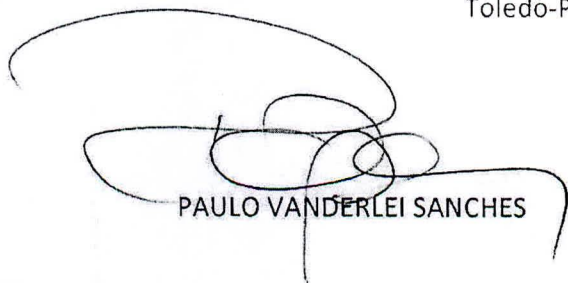
000023
OK

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RICARDO SANTOS
CNPJ N. 07.475.911/0001-14

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023), reuniram-se os integrantes associados da Associação de Judô Ricardo Santos, na sua sede situada na Avenida Parigot de Souza, 2415, centro em Toledo – Paraná, para realização da eleição e posse da nova diretoria. Iniciado os trabalhos, apresentou-se somente uma chapa para assumir a Diretoria desta Associação. Foi realizada a eleição, tendo sido eleita, por maioria absoluta dos associados, ficando composta da seguinte forma seus integrantes: Presidente: PAULO VANDERLEI SANCHES; Vice Presidente: ANDRE MINERVINO DA PAZ; Secretário Geral: JEFFERSON SHIGUEAKI SATO; Tesoureiro Geral: DANIELE LUCI MASIERO RECH. Logo em seguida tomaram posse os integrantes da Diretoria, os quais darão continuidade com as atividades previstas em seu estatuto. Deu-se por encerrada a presente reunião e lavrou-se a ata, a qual será assinada e encaminhada para registro nos órgãos competentes.

Toledo-Paraná, 24 de Fevereiro de 2023



PAULO VANDERLEI SANCHES



ANDRÉ MINERVINO DA PAZ



JEFFERSON SHIGUEAKI SATO



DANIELE LUCI MASIERO RECH

000024
OK

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12252

Registrado sob Nº 1135

Averbação Nº 6

Toledo-PR 27/03/2023


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD4.RvYc4.maPfI

xQfGG.1587q

<https://selo.funarpen.com.br>

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Avenida Parigot de Souza, 2415

Centro

Toledo-Paraná – CEP 85905-380

CNPJ n. 07.475.911/0001-14

000025



RELAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: PAULO VANDERLEI SANCHES, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Protásio Alves, 1341, Casa 2, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 4.450.452-9 / SSP-PR e CPF n. 585.162.479-53.

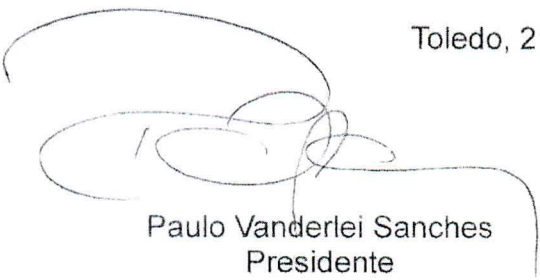
Vice Presidente: ANDRE MINERVINO DA PAZ, brasileiro, casado, operador de produção, residente na Rua Antonio Nunes da Costa, 255, Jardim Bressan, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 8.092.013-0 / SSP-PR e CPF n. 037.108.469-51.

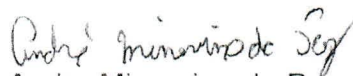
Secretário Geral: JEFFERSON SHIGUEAKI SATO, brasileiro, solteiro, programador, residente na Rua Augusto Formighieri, 594, Jardim Santa Maria, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 8.078.673-5 / SSP-PR e CPF n. 047.012.989-13.

Tesoureiro Geral: DANIELE LUCI MASIERO RECH, brasileira, casada, empresária, residente na Linha Bangu, Distrito de Concórdia do Oeste, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 7.596.901-5 / SSP-PR e CPF n. 006.374.729-42.

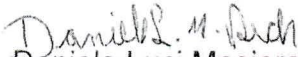
CANTORIC RYDRI TOLEDO:
O c.c. de autenticação do
ato foi afixado na última
página do documento.

Toledo, 21 de Agosto de 2023.


Paulo Vanderlei Sanches
Presidente


Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente


Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral


Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral



ASSOCIAÇÃO DE
JUDÔ RICARDO SANTOS

000026
45 99984-7710
Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPJ.: 07.475.911/0001-14

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Pais do Judô Ricardo Santos**, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14 com sede a av. Parigot de Souza, nº 2415 CEP 85905-380, **é uma entidade civil sem fins lucrativos**. Declaro ainda que a Associação **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 20 de Setembro de 2023.

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE
JUDÔ RICARDO SANTOS

000027 gvr

45 99984-7710

Av. Parigot de Souza, 2415 . Centro . Toledo
ricardinhojudo@hotmail.com
CNPJ.: 07.475.911/0001-14

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que em caso de **dissolução da Associação de Pais do Judô Ricardo Santos**, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14 com sede a av. Parigot de Souza, nº 2415 CEP 85905-380, **seu patrimônio passará, por doação, à Federação Paranaense de Judô, ou ainda, por decisão da Assembléia Geral, ser incorporado a uma outra entidade desportiva, conforme estabelecido nos artigos 31º e 32º do seu Estatuto. Declaro ainda que o patrimônio será aplicado na consecução do objetivo social, bem como sua gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 20 de Setembro de 2023.

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente